



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 738 - De 10 de Junho de 1.985.

A Câmara Municipal de Araguaína-Go., aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar fazer um monumento à memória do Prefeito João de Sousa Lima, constituído de um pedestral encimado pelo busto em bronze ou material semelhante.

§ Único - Este monumento deverá ser colocado em logradouro público, de preferência na Praça das Bandeiras.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, na dotação orçamentária do exercício corrente, para atender a estas despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína-Go., 10 de Junho de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Antonio Raimundo
Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente